



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27

CEP 35935-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 712 DE 18 DE SETEMBRO DE 2007

“CONCEDE SUBVENÇÃO À GUARDA DOS MARUJOS NOSSA SENHORA DA GUIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder à Guarda dos Marujos Nossa Senhora da Guia, entidade civil de âmbito municipal, sem fins lucrativos, subvenção para custeio de encontros e eventos da mesma, mediante convênio a ser firmado.

Art. 2º - A subvenção que trata esta lei será entregue diretamente ao tesoureiro e/ou presidente da Guarda dos Marujos, mediante recibo.

Parágrafo único – A entidade beneficiada deverá prestar contas dos recursos recebidos até 60 (sessenta dias) após o seu recebimento, nos termos do convênio.


Art. 3º - O benefício que trata esta lei deverá ser coordenado pelo Secretaria da Fazenda do Município, o qual receberá a prestação de contas, devendo, ao final, emitir laudo acerca de sua regularidade.

Art. 4º - A subvenção será no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) em única parcela, o qual será entregue mediante recibo.

Art. 6º - Para fazer face às despesas nesta lei, será utilizada a dotação orçamentária: 02.07.02.13.392.0020.2.032.3350.43.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 18 de setembro de 2007.


Raimundo Nonato Barcelos
- Prefeito Municipal -

Registrado e publicado nesta
Secretaria aos 20 dias do mês
de Setembro de 2007


Dalma Helena B. Silva